



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 030/2014/CPL

TIPO: MENOR PREÇO	
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060-0161/2014 de 17.03.14	
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP	
OBJETO: Contratação de drenagem profunda entre o estacionamento do Tropical Shopping e o Jornal o Imparcial, conforme Projeto Básico, anexo a este Edital.	
DATA DA LICITAÇÃO: 11/08/2014	HORÁRIO: 15:30 horas.
LOCAL: Sala de Sessão da Central Permanente de Licitação do Município de São Luís, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Qda 16, nº 06, Bairro Vinhais, São Luís – MA. CEP 65074-199.	
<u>ASSUNTO</u>	<u>ITEM</u>
PREÂMBULO	01
DO OBJETO E DO PRAZO	02
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	04
DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	05
DO PROCEDIMENTO	06
DA GARANTIA	07
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	08
DO CONTRATO	09
DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO	10
DAS PENALIDADES	11
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	12
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
<u>ANEXOS:</u>	
I	PROJETO BASICO COM ESPECIFICAÇÕES
II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.
IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
V	MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL
VI	DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA
VII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI (MODELO PROPRIO)
VIII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
IX	MINUTA DO CONTRATO
X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA A OBRA
XII	PLANILHA ORÇAMENTARIA
XIII	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
XIV	RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO
XV	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
XVI	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
XVII	DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL (MODELO PROPRIO)
XVIII	DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ABNT (MODELO PROPRIO)
XIX	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º. 030/2014/CPL

1 – PREÂMBULO

A **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituída pela Lei Municipal nº. 4.537 de 16 de novembro de 2005, alterada pela Lei 4.804/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 28.928, de 19 de janeiro de 2006, por meio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 007/2014, de 01.02.2013, torna público que receberá os **Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços**, em sessão pública, para o objeto desta **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** originada do **processo administrativo nº. 060-161/2014**, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que se subordina às normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sem exclusão de outras aplicadas à espécie.

O Edital poderá ser obtido ou consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 13:00 às 18:00 horas, e sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. No primeiro caso, será fornecido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, equivalente ao custo de reprodução do edital, tudo conforme determina a Portaria nº 10/2008 desta Central de Licitação. No ato do recebimento do edital deverá fornecer um CD ROM para gravação digital do Projeto Básico, Anexo I, do Edital.

2 – DO OBJETO, DO PRAZO E DA ESTIMATIVA:

2.1. Contratação de drenagem profunda entre o estacionamento do Tropical Shopping e o Jornal o Imparcial, conforme **Projeto Básico, anexo a este Edital..**

2.2. O presente contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo, no interesse e conveniência da Administração, ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, **através de Termo Aditivo.**

2.3. O valor máximo que a Administração pretende pagar neste processo é de: **R\$ 1.898.276,46 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta concorrência, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes às condições deste Edital.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcios;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura de São Luís.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

3.4. Pela simples apresentação da proposta, a empresa aceitará todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a **CPL** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis. No caso de licitante, o prazo para a impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, nos termos do § 2º, art. 41 da Lei nº 8.666/93, devendo em qualquer uma das situações protocolar, de segunda a quinta-feira das 13:00 as 18:00 horas, e sexta-feira, das 8:00 as 13:00 horas no Protocolo Geral da Central de Licitação, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Qda 16, nº 06, Bairro Vinhais, São Luís – MA. CEP 65074-199, obedecendo os seguintes critérios:

4.1.1. Não serão levados em consideração pela **CPL**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93;

4.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de consulta ou esclarecimentos formulados verbalmente.

4.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.

4.1.4. Não serão aceitos consultas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou reclamações enviados por correio eletrônico, aviso de recebimentos, sedex e similares.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informais.

5 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão pública de processamento da Concorrência será conduzida pela Comissão e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se simultaneamente o credenciamento, o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços dos interessados em participar do certame.

5.2. O processamento deste certame observará, seqüencialmente, as etapas abaixo:

5.2.1 Do Credenciamento

5.2.1.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto a Comissão, a credencial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), acompanhada(s)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

da(s) cópia(s) e original(is) da(s) cédula(s) de identidade (s), fora dos envelopes, juntamente com os seguintes documentos:

5.2.1.1.1. Procuração particular ou Carta de Credenciamento, em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, designando seu(s) representante(s) legal(is) ou preposto(s), comprovando expressamente os poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc., podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo II do Edital**, ou por **Instrumento de Procuração Pública**.

5.2.1.1.1.1. Em se tratando de Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o(s) Outorgante(s) a constituir(em) o(s) Mandatário(s), tais como: cópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social da Empresa e suas alterações caso existam, ou outro instrumento de registro previsto na Legislação, devidamente registrados na repartição competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1.1.1.1.1. Em se tratando de instrumento de procuração pública, esta deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada da mesma;

5.2.1.1.1.1.2. Em se tratando de procuração particular, deverá ser anexado o documento comprobatório que legitime o outorgante a constituir mandatários, bem como com reconhecimento de firma por Tabelionato Público.

5.2.1.1.2. Quando a empresa se fizer representar por **Diretor Estatutário e/ou Sócio**, deverá o mesmo apresentar o Contrato ou Estatuto Social da empresa e suas alterações caso existam, ou Ata Deliberativa, devidamente registrada na repartição competente. Nesses instrumentos **deverão constar poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura**. Esses documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou mediante original e cópia para serem conferidos por servidor da CPL.

5.2.1.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito no subitem anterior, DEVERÁ ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

5.2.1.1.2.2. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado no subitem anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

5.2.1.2 Os documentos apresentados, bem como cópias das cédulas de identidade do representante da Licitante, serão retidos pela CPL e juntados ao Processo Licitatório;

5.2.1.3 A falta do documento de que trata o item anterior somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório;

5.2.1.4. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante;

5.2.1.5. Cada empresa licitante poderá credenciar no máximo 02 (dois) representantes para se manifestarem no processo, facultada a substituição a qualquer tempo apenas pelos Diretores Estatutários e/ou Sócios constantes do Contrato ou Estatuto Social que tenham poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, ou ainda, quando houver, em caso de Procuração Pública, a previsão de substabelecimento;



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

5.2.1.6. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UMA ÚNICA RAZÃO SOCIAL, UM ÚNICO CNPJ, NÃO PODENDO FILIAL OU SUBSIDIÁRIA SUBSTITUIR MATRIZ, QUANDO ESTA FOR A LICITANTE E VICE-VERSA;

5.2.1.7. As licitantes deverão apresentar Declaração de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte e também para as cooperativas¹, conforme modelo constata do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 bem como pela Lei Municipal 4.830/2007 e Lei Federal 11.488/07;

5.2.1.8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

5.2.1.9. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após o horário de abertura previsto no aviso de licitação;

5.2.1.10. Aquela que ensejar declaração falsa no subitem 5.2.1.7, alínea “e.1” do item 5.2.4.1 e alíneas “a” e “b” do subitem 5.2.5.1.1 ou que dela tenha conhecimento, nos termos do art. 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das penalidades estabelecidas pela Lei 8.666/93, garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.2.2. Forma de apresentação dos envelopes

5.2.2.1. O Envelope “N.º 01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “N.º 01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 030/2014
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE:**

5.2.2.2. O Envelope “N.º 02” – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE “N.º 02” – PROPOSTA DE PREÇOS.
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA Nº 030/2014
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO DA LICITANTE**

5.2.3. Abertura dos Envelopes

5.2.3.1. Encerrado o credenciamento, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, desde que esteja indevassável e lacrado.

5.2.4. Conteúdo dos Envelopes

¹ Artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

5.2.4.1. O ENVELOPE “N.º 01” - (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter, em **via única**, preferencialmente, rubricada, numerada e encadernada, os documentos a seguir indicados. O caderno deverá trazer a documentação original ou cópia previamente autenticada por Cartório ou por servidor da Central Permanente de Licitação - CPL ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial:

a) Habilitação jurídica

a. 1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

a.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Qualificação técnica

b.1 – Certidão de Registro Regular expedida pelo Conselho de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

b.2 – Para atendimento à **qualificação técnico-operacional** o licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem que o licitante tenham executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas com as respectivas quantidades mínimas:

1 – Estaca Concreto Armado Centrifugado D=28 inclusive cravação e servente, **≥ 130m**.

2 – Forma para Estruturas de Concreto (Pilar, Viga, e Lage), em Chapa de Madeira Compensada Plastificada de 1,10 x 2,20, Espessura = 12 MM, 03 Utilizações. (Fabricação, Montagem e Desmontagem – Exclusive Escoramento), **≥ 500m²**.

3 – Armação Aço CA-50, DIAM. 6.3 (1/4) à 12,5MM (1/2) Fornecimento/Corte (Pedra 10%) / Dobra / Colocação, **≥ 12.000,00kg**.

4 – Boca de Lobo Tripla, **≥ 1,00 un**.

5 – Poco Visita Esg Sanit Anel Conc Pre-Mold Prof 3,20M C/Tampa FF Tipo Médio (AD) D=60CM, 125 kg/Degraus FF/ Rejuntamento Aneis/Revest Liso Calha Interna C/Arg Cim/Areia 1:4. Base Banqueta em Concr FCK=10MPA , **≥ 1 un**.

6 – Tubos de Concreto CA-2 – D = 0,80 M (Forn. e Assentamento) **≥ 80,00 m**.

7 - Tubos de Concreto CA-2 – D = 1,20 M (Forn. e Assentamento) **≥ 6,00 m**.

8 – Recomposição do Revestimento C/Mistura Betuminosa à Quente **≥ 280,00 m²**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

b.2.1 - Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico na data de abertura das propostas, profissionais de nível superior, ENGENHEIRO, reconhecido(s) pelo CREA ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CAU, Atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, expedida(s) por este(s) conselho(s) que comprovem ter o(s) profissionais, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas serviço(s) de mesma natureza com o objeto da licitação, a:

1 – Estaca Concreto Armado Centrifugado D=28 inclusive cravação e servente.

2 – Forma para Estruturas de Concreto (Pilar, Viga, e Lage), em Chapa de Madeira Compensada Plastificada de 1,10 x 2,20, Espessura = 12 MM, 03 Utilizações. (Fabricação, Montagem e Desmontagem – Exclusive Escoramento).

3 – Armação Aço CA-50, DIAM. 6.3 (1/4) à 12,5MM (1/2) Fornecimento/Corte (Pedra 10%) / Dobra / Colocação.

4 – Boca de Lobo Tripla.

5 – Poco Visita Esg Sanit Anel Conc Pre-Mold Prof 3,20M C/Tampa FF Tipo Médio (AD) D=60CM, 125 kg/Degraus FF/ Rejuntamento Anéis/Revest Liso Calha Interna C/Arg Cim/Areia 1:4. Base Banqueta em Concr FCK=10MPA.

6 – Tubos de Concreto CA-2 – D = 0,80 M (Forn. e Assentamento).

7 - Tubos de Concreto CA-2 – D = 1,20 M (Forn. e Assentamento).

8 – Recomposição do Revestimento C/Mistura Betuminosa à Quente.

b.2.2 - A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho – CTPS em que conste o licitante como contratante, do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional;

b.2.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação será feita através do Ato Constitutivo da firma e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

b.2.4 – Os atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito com as respectivas certidões do CREA ou CAU.

b.2.5 – Anexar às declarações individuais, por escrito dos profissionais apresentados para atendimento às alíneas acima, autorizando suas inclusões na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.2.6 – As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter o nome do contratado e do contratante, identificação do objeto do contrato, localização do serviço e os serviços executados com as discriminações e quantidades. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas não serão considerados pela Central Permanente de Licitação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

b.2.7 – Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.2.8 - Relação de pessoal técnico do quadro permanente da Licitante que será mobilizado para a execução da obra, acompanhada do “Curriculum Vitae” dos técnicos, em nível de supervisão, que farão parte da equipe de execução dos serviços, acompanhada da declaração de concordância com sua alocação à obra, conforme **Anexo XV**.

b.2.9 – Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessárias e suficientes para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovam as exigências.

c) Qualificação econômico-financeira

c.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo: **R\$ 189.827,64 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

a) Índice de Liquidez Geral

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral.
AC = Ativo Circulante.
RLP = Realizável a Longo Prazo.
PC = Passivo Circulante.
ELP = Exigível a Longo Prazo.

b) Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

c) Índice de Solvência Geral

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde:

SG = Solvência Geral
AT = Ativo total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

d) Índice de Endividamento Total - ET:

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

ET = Índice de Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

d.1.1 - Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pelo licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos e deverá ser assinado pelo contador da empresa.

d.1.2 - Não será habilitada a empresa cujos índices LG, LC e SG forem inferiores a 1,0 (um), bem como a empresa que apresentar índice ET superior ou igual a 6,00 (seis).

d.1.3 - As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura que comprove o Capital Social exigido no subitem d.1.

c.1.4 - Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado pelo Conselho, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se achem os Balanços transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

c.1.4.1 - A comprovação legal do Contabilista se dá pela apresentação da Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

c.1.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Central Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário onde o Balanço se acha transcrito, para efeito de verificação.

c.2. - Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas. Quando se tratar de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para fim especificado.

d) Regularidade Fiscal e Trabalhista

d.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

d.2 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

d.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

d.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

- Certidão Negativa de Débitos.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa

d.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

d.6 - Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos - CND, emitida pelo INSS.
- Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.

d.7 – Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas.

e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93, nos termos do **Anexo VI**.

f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termo do **Anexo X**.

g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, nos termos de **Anexo IV**.

5.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

5.2.5.1. Documentos complementares que devem estar dentro do **ENVELOPE Nº. 01**, sob pena de inabilitação:

5.2.5.1.1. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas pelo responsável legal da licitante, que deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, cujo teor deverá informar:

- a)** Estar ciente das condições e exigências do Edital e que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da lei;
- b)** Que executará os serviços de acordo com o projeto básico, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela SEMOSP, sem exclusão de outras previstas na legislação pátria.

5.2.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

5.2.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem com vícios, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.2.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.2.9. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

5.2.10 - O ENVELOPE “N.º 02” - (PROPOSTA DE PREÇOS), preferencialmente conter, **01 (uma) via** da proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, em conformidade com o objeto licitado, com o seguinte conteúdo:

- a) Resumo da Proposta de Preços,** de acordo com modelo apresentado no **Anexo V**;
- b) Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da entrega dos envelopes;
- c) Orçamento Analítico,** conforme planilhas de orçamento constantes do **Anexo XII**, expresso em moeda corrente nacional, assinado na última folha e rubricado nas demais;
- d) Cronograma físico-financeiro,** contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidos, conforme **Anexo XIII**;
- e) Composição de BDI,** conforme modelo próprio **Anexo VII**, desde que contenham todas as informações solicitadas;
- f) Composição de Encargos Sociais,** conforme **Anexo VIII** ou modelo próprio, desde que contenham todas as informações solicitadas;
- g) Prazo de execução dos serviços: Até 08 (oito) meses corridos,** a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.
- h) Composição de Preços unitários:** conforme **Anexo XIX** expresso em moeda corrente nacional, assinado na última folha e rubricado nas demais, não podendo o preço unitário de cada item cotado exceder os valores apresentados na composição de custo unitário acima mencionada;
- i) Declaração de Visita Técnica:** A Licitante deverá apresentar Declaração Formal da Empresa, sob as penalidades da lei, de que, pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo inteira responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SEMOSP, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no **Anexo XI**, objeto desta CONCORRÊNCIA.

5.2.11. Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “h” deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro, devidamente indicados, conforme Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282, de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

5.2.12. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

materiais. A não indicação, no conjunto de composições dos custos unitários, de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, será entendida como estando o respectivo preço diluído nos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes e não ensejarão qualquer alteração do contrato, sob esta alegação.

5.2.13. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os de mercado, consoante o artigo 43, IV da Lei nº 8.666/93.

5.2.14. A Proposta deverá ser rigorosamente formulada nas condições definidas neste Edital.

5.2.15. Na simples apresentação da Proposta a licitante submete-se a todas as cláusulas e condições deste Edital. A Proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a, caso seja vencedora, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**, consoante dispõe o § 6º do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

5.2.16. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese poderá a mesma ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.

5.2.17. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

5.2.18. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.2.19. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes. Nessa mesma Reunião, a critério da **COMISSÃO**, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

6.1.2. Após a apreciação dos documentos, a **COMISSÃO** declarará **Habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **Inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

6.1.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.3.1. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

6.1.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

6.1.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **COMISSÃO** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei nº 8.666/93.

6.1.6. Do resultado da habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

6.1.7. Se todas as licitantes renunciarem ao direito de recorrer do resultado da Habilitação, o que constará em ata, proceder-se-á à abertura do **Envelope nº 02** das licitantes habilitadas.

6.1.8. Não havendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, na forma do item anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes de nº. 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

6.1.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CPL, até a hora da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.1.10. Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual(is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, a Comissão procederá à sua autenticação, caso a licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão;

6.1.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.1.12. Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

6.1.13. Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado à Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

6.1.14. A aceitação dos documentos obtidos pela rede mundial de computadores ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, diligenciado pela Comissão.

6.2. Julgamento das Propostas

6.2.1. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **ENVELOPES DE Nº 02**, divulgando a **COMISSÃO**, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos **Membros da Comissão**.

6.2.2. As propostas serão analisadas, podendo a **COMISSÃO** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento, bem como, se necessário, poderá suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos da Prefeitura de São Luís, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas apresentadas, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

6.2.3. O julgamento e a classificação das Propostas serão feitos pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital, consoante dispõe o artigo 45, §1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, **respeitado ainda o critério de aceitabilidade dos preços fixados no subitem 6.3.**

6.2.4. No caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

6.2.5. Ocorrendo o empate ficto, ficam asseguradas as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas se habilitadas e classificadas na ordem crescente preferência de contratação, conforme definido pela Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos art. 44 do referido diploma legal.

6.2.6. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

6.2.7. Para efeito do disposto no item 6.2.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.7.1. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **mais bem classificada**, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame **ou** apresente proposta de preço inaceitável **ou** deixe de atender às exigências habilitatórias de regularidade fiscal, a Comissão convocará, dentre as empresas **remanescentes** que porventura **se enquadrem na hipótese do subitem 6.2.6**, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa **mais bem classificada** para o exercício do mesmo direito previsto neste subitem.

6.2.7.2 O procedimento previsto no subitem 6.2.6 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital **ou** até que não haja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa **que se enquadre na hipótese do subitem 6.2.6.**

6.2.7.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.2.5 e 6.2.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da **proposta originalmente vencedora do certame.**

6.2.7.4. O disposto no subitem 6.2.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.2.8. Será julgada desclassificada a Proposta que:

a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no **Anexo I.**

b) Apresentar preço global acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

6.2.9. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

6.2.10. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo nas hipóteses de microempresa, empresa de



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

pequeno porte e cooperativa;

6.2.11. Quando todas as propostas forem desclassificadas a **COMISSÃO** poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

6.2.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

6.2.13. O resultado do julgamento das propostas será feito mediante notificação pessoal ou via fac-símile, contando-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil após a divulgação do resultado.

6.3. Critério de Aceitabilidade de Preços

6.3.1. Fica adotado para este certame o critério de aceitabilidade de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. A adjudicatária quando convocada a assinar o Contrato, prestará garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação, devendo ter validade mínima de 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do Contrato.

7.1.1. A caução inicial poderá ser reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais reajustamentos, se houver).

7.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no § 1º artigo 56 da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

7.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.2.2. seguro-garantia.

7.2.3. fiança bancária

7.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado do julgamento, será feito relatório circunstanciado, cabendo à **COMISSÃO** adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, submetendo tal decisão à Presidente da Central Permanente de Licitação do Município, para homologação.

8.2. Homologada a Licitação, o processo será encaminhado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, que convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Instrumento Contratual, na forma estabelecida neste Edital, podendo o referido prazo ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

8.3. Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no item 9.2, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, se não preferir proceder à nova Licitação, poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outra licitante, nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis à licitante desistente.

8.4. À licitante convocada, em substituição à primeira, será adjudicado o objeto da licitação e com ela será assinado o contrato, desde que aceite as mesmas condições da Proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

8.5. Ao Presidente da Central Permanente de Licitação do Município poderá revogar a Licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8.6. Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) falsa(s) ou incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do certame, prejudicando o seu julgamento.

9. DO CONTRATO

9.1. A licitante vencedora firmará contrato com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, na forma do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93 e nos termos do **Anexo IX**.

9.2. Obedecer-se-á ao disposto no § 2º, do artigo 62, da Lei 8.666/93, aplicando-se ao contrato, no que couber, o que preceitua o artigo 55 da Lei 8.666/93, fazendo com que nela constem todas as exigências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, do presente Edital.

9.3. Por ocasião da contratação, será exigida da licitante adjudicatária a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Central Permanente de Licitação – CPL.

9.4. Serão obedecidos os mesmos prazos previstos na Lei 8.666/93, no tocante à celebração de contratos, bem como aplicadas as mesmas sanções estabelecidas naquele diploma legal.

9.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura/aceite/recebimento do contrato ou havendo recusa em recebê-la, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observadas a ordem de classificação das propostas.

10. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento dos serviços será efetuado após conclusão de cada etapa, conforme medição realizada pela fiscalização da **SEMOSP**.

10.1.1. Deverá constar na fatura, além dos valores a serem pagos, o percentual e o valor dos descontos.

10.2. O(s) pagamento(s) será(o) realizado(s) em moeda corrente nacional, **em até 30 (trinta) dias**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, após a apresentação do documento de cobrança, desde que devidamente atestada a medição, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

10.3. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

10.4. Competirá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que apresentar documentação de habilitação inverossímil será inabilitado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de São Luís e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.2. Se o vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitá-la, ou se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades.

11.2.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem 11.2.1.

11.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da medição, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;

11.3.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de falta que acarrete a sua rescisão, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração, praticados no presente certame, cabem:

12.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do titular do órgão interessado, na hipótese do § 3º do Art.

87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2. O Recurso será dirigido ao Presidente da Central Permanente de Licitação do Município por intermédio da Comissão de Licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa para aquisição do objeto desta licitação, correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Elemento da Despesa: 449051;

Recursos: 0112 e 5100

Projeto/Atividade: 1751202252.137

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos não previstos neste Edital e as dúvidas em sua interpretação serão resolvidos pela **CPL**, com base na Lei 8.666/93 e nos princípios inerentes à licitação.

14.2. As licitantes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, especificações e detalhes constantes deste Edital e do contrato, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.3. Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, após inspeção da **COMISSÃO**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.4. Em qualquer fase desta Licitação é facultado à **COMISSÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação ou nas propostas.

14.5. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço ou fac-símile em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço ou fac-símile fornecido.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente.

14.7. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

I	PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÕES
II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE
III	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.
IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
V	MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL
VI	DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI (MODELO PRÓPRIO)
VIII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
IX	MINUTA DO CONTRATO
X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA A OBRA
XII	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

XIII	CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
XIV	RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO
XV	DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
XVI	RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
XVII	DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL (MODELO PROPRIO)
XVIII	DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ABNT (MODELO PROPRIO)
XIX	COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

São Luis (Ma), 08 de julho de 2014

ALEXANDRE SOUZA FARIAS
Membro/CPL



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL

Disponibilizado em CD ROM



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome, e, perante a Comissão da Central Permanente de Licitação, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, ____ de _____ de 2014

(Representante legal)

(reconhecer firma da assinatura)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E COOPERATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº. 11.488/2007 e 4.830/2007

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.2.1.7 do Edital, da CONCORRÊNCIA Nº. 030/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 cumulado com a Lei Municipal nº. 4.830/2007.

() **COOPERATIVA**, conforme artigo 34 da Lei 11.488/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ___ de _____ de 2014

Nome:

Cargo:

RG:

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL

_____, na qualidade de representante legal da Empresa _____ declara, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite ou impeça a empresa de participar da **Concorrência N.º __/2014 - CPL**

(Local e data)

(nome da empresa, assinatura e cargo do representante legal)

RG n.º

CPF n.º



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO V

MODELO DE RESUMO DA PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL

Prezados Senhores:

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na mesma, e declaramos que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que nos responsabilizamos pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS: ____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: / /

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,

(nome da empresa, assinatura e cargo do representante legal)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

data

.....

(representante legal)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL

COMPOSIÇÃO DO BDI



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO VIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL

ANEXO IX

MINUTA - CONTRATO N.º XXX/2014/SEMOSP

Disponível em CD ROM



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís (MA),

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

CONCORRÊNCIA Nº 030/2014- CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISITA A OBRA

Declaro que _____, representante da empresa _____ visitou, no dia ___ de _____ de 2014, os locais onde serão desenvolvidos os serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº XXX/2014 - CPL, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e ao ambiente onde os mesmos serão executados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-nos a executá-los no prazo previamente estabelecido no Edital.

São Luís (MA), ___ de _____ de 2014

Identificação e Assinatura do Responsável Técnico da Empresa



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

**CONCORRÊNCIA Nº 030/2014- CPL
ANEXO XII**

PLANILHA DE ORÇAMENTO

O valor máximo para execução dos serviços, objeto desta licitação em conformidade com as Planilhas de Orçamento deste Edital é de: **R\$ 1.898.276,46 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

CONCORRÊNCIA Nº 030/2014- CPL

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

CONCORRÊNCIA Nº 030/2014- CPL

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

(MODELO PRÓPRIO)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

**CONCORRÊNCIA Nº 030/2014- CPL
ANEXO XV**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(data de emissão da declaração)

REF.: CONCORRÊNCIA n.º (**número de identificação**) - CPL

Autorizo a empresa (**identificação da empresa**), CNPJ n.º (**número de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica**) a incluir meu nome na PROPOSTA referente à **CONCORRÊNCIA Nº (número de identificação)** - CPL, cujo objeto é (**descrever o objeto da licitação**), a ser realizada pela SEMOSP/PREFEITURA, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso esta venha a ser contratada.

**(Nome do profissional, número da identidade)
(função a exercer na obra)**



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

CONCORRÊNCIA Nº 030/2014- CPL

ANEXO XVI

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(MODELO PRÓPRIO)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

MODELO PRÓPRIO

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO XVIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DA ABNT

MODELO PRÓPRIO

CONCORRÊNCIA N.º 030/2014 – CPL / PMSL



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Concorrência nº. 030/2014/CPL/PMSL

ANEXO XIX

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MODELO PRÓPRIO